



## **REGULAMENTO PLANO G**

1. Serão concedidos descontos na matrícula do semestre 2016/1 e no valor das mensalidades do curso de graduação e pós-graduação, conforme tabela abaixo, aos alunos que se matricularem no período de **11/01/2016 a 22/01/2016**.

### Graduação Tradicional

| <b>DESCONTO NA MATRÍCULA</b> | <b>RESTANTE DO CURSO</b> | <b>CURSOS CONTEMPLADOS</b>   |
|------------------------------|--------------------------|--|
| 80%                          | 40%                      | Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Psicologia e Engenharia Civil. |
| 80%                          | 30%                      | Administração e Ciências Contábeis                                 |

### Pós-graduação

| <b>DESCONTO NA MATRÍCULA</b> | <b>RESTANTE DO CURSO</b> | <b>APLICADOS PARA</b> |
|------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 60%                          | 25%                      | Alunos Egressos       |
| 60%                          | 10%                      | Público Externo       |

2. Os descontos acima estabelecidos serão aplicados exclusivamente para mensalidades de período regular e serão condicionados ao pagamento dentro do vencimento das mensalidades;

3. Os descontos não serão concedidos em mensalidades de disciplinas de dependência e/ou suplementação, e nem se aplicarão nas mensalidades de renovação de matrícula;

4. Esta campanha é válida para novas matrícula referente ao semestre 2016/1, que ainda não estejam matriculados na IES e desde que preencha as condições promocionais ora descritas;

5. Havendo trancamento, cancelamento, transferência de curso, troca de turno ou qualquer outra forma de interrupção entre períodos, o aluno perderá o benefício da campanha;

6. No caso de inadimplência de qualquer mensalidade, o aluno fica ciente de que perderá o benefício concedido para o mês do fato, devendo efetuar o pagamento da mensalidade sem o desconto, mais os encargos decorrentes do inadimplemento, conforme condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais;

7. A participação nesta campanha é gratuita e facultativa, não se vincula a qualquer modalidade de sorteio ou operação assemelhada, não estando esta

promoção sujeita a autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71;

8. A presente campanha não cumula com qualquer outra promoção, bolsas de estudo, convênios ou qualquer forma de incentivo ou descontos na mensalidade;

9. A assinatura deste Termo implica na aceitação obrigatória, irrestrita e irrevogável de todas as cláusulas e condições deste Regulamento e da adesão no ato da efetivação da matrícula.

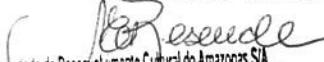
10. Para usufruir dos descontos, caberá ao aluno comprovar a adimplência das condições da promoção acima citadas;

11. Esta promoção somente é válida para matrículas correspondente ao semestre 2016/1 e para matrículas efetivadas entre os dias 11/01/2016 a 22/01/2016.

Manaus, 11 de janeiro de 2016.

VICENTE NOGUEIRA  
REITOR  
LAUREATE - UNINORTE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE**

  
Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas S/A  
Edineida Gato  
Diretora de Recursos Humanos

  
Mônica Honorato  
Diretora Financeira  
Uninorte-Laureate

---

**SODECAM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS LTDA.**

